



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (FAZ)**

À EMPRESA

AVELAR MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°  
37.530.695/0001-23.

Razão Social: AVELAR MEDICAL EIRELI

Logradouro: AV. GRAÇA ARANHA, QUAD 40 LTE 13, BAIRRO: JARDIM  
NOVA ERA

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.916-070

CNPJ: 37.530.695/0001-23 – INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TEL.: (62) 3575-1704 - E-mail: avelarsul@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

**REGISTRO DE PREÇO N° 023/2021**

O município de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, n° 232, Bairro centro, CEP: 36878-000, na cidade de Rosário da Limeira/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.616.837/0001-22, vem através da Sra. Secretária Municipal de Administração, Sra. Thamiris Cabrini Ventura Dias e a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, pregoeira do município, **“RESCINDIR”**, a Ata de Registro de Preço n° 018A/2021, em face da empresa AVELAR MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 37.530.695/0001-23, pelos fatos e fundamentos a seguir:

**DOS FATOS:**

O município realizou Processo Licitatório de n° 041/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2021, tendo por objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ocorre que a referida empresa não vem cumprindo com o prazo de entrega, tendo sido além de notificada, realizado acordo de entrega para que a referida empresa realizasse as entregas dos referidos produtos.

Desta forma, o Departamento de Compras, encaminhou na data de 12/01/2022 a SE nº 00040/2022, no dia 13/01/2022 a SE nº 00071/2022 e no dia 14/01/2022 a SE nº 00084/2022, as ordens de Compras por meio das Solicitações de Empenho em anexo à referida empresa, objetivando a aquisição do(s) seguinte(s) item(s):

**SE nº 00040/2022**

Quantitativo					
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
285	ALCOOL ETILICO 70%	LT	240,0000	5,3000	1.272,00
Total					1.272,00

**SE nº 00071/2022**

Quantitativo					
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
22028	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL-CAIXA COM 50UNIDADE-COR AZUL-TRIPLA CAMADA PROTEÇÃO COM CLIP NASAL COM ELASTICO ROLIÇO	CX	5,0000	15,7000	78,50
Total					78,50

**SE nº 00084/2022**

Quantitativo					
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
285	ALCOOL ETILICO 70%	LT	60,0000	5,3000	318,00
Total					318,00

Neste sentido, o item 1.4 do Edital prevê que, caberá à empresa realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo de até 08 (oito) dias para material de consumo e de 20 (vinte) dias para equipamento e material permanente, vejamos:

1.4. h) Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 08 (oito) dias para material de consumo e de 20 (vinte) dias para equipamento e material permanente, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo[...].

Outrossim, o item 1.4, in verbis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

j) A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

**13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos; (grifo nosso).**

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

Considerando que o pedido foi devidamente encaminhado à empresa na data de 14/01/2022, e esta, até a presente data não realizou a devida entrega, permanecendo inerte;

Considerando a reincidência por vários atrasos nas entregas de outros pedidos, resta indubitavelmente caracterizado o descumprimento contratual nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520, razão pela rescinde-se a Ata de Registro de Preço nº 018A/2021.

Por todo o exposto, tem-se a caracterização de descumprimento de cláusulas contratuais e inércia de defesa quanto às notificações anteriormente emitidas em face da empresa AVELAR MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.530.695/0001-23, existindo assim, motivos de sobra para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 018A/2021, o que se faz amparado nos fundamentos a seguir expostos.

## II - DOS FUNDAMENTOS:

Inicialmente, o art. 77 da Lei Federal 8.666/93, prevê que os contratos poderão ser rescindidos por inexecução total ou parcial com as consequências contratuais e previstas em Lei, vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, o art. 78 da Lei Federal 8.666/93, determina as circunstâncias que configuram motivos para a rescisão de um contrato.

No mesmo sentido, o Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço, prevê que o prazo de até 08 (oito) dias para material de consumo e de 20 (vinte) dias para material permanente, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;. Todavia a empresa não cumpriu as exigências do Edital, tão pouco da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, diante da constatação de que a empresa AVELAR MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.530.695/0001-23, não realizou até o momento a entrega dos produtos necessariamente solicitados pelo município, do direito de defesa oportunizado à empresa, a mesma solicitou reequilíbrio de preço dos produtos: Álcool Etilico 70% LT (LT) e MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNID, mas que, para que o reequilíbrio seja realizado o município solicitou notas fiscais à empresa de aquisições realizadas na data do processo e nota fiscal referente as aquisições feitas pela empresa com data próxima ao pedido de Reequilíbrio, haja vista que a empresa deve ter notas fiscais de aquisição dos produtos em sua empresa. Entretanto a empresa enviou apenas orçamentos referentes ao valor orçado com empresa distribuidoras e/ou fabricantes, não conseguindo assim comprovar tais pedidos de reequilíbrio, visto que, para a realização do reequilíbrio, é necessário que a mesma apresente no mínimo notas fiscais de aquisição dos produtos, vez que o reequilíbrio tem-se a obrigatoriedade de manter a margem de lucro do produto à época da licitação, ou seja, a intenção e proposta do Reequilíbrio é diferente da realização de Reajuste. Dessa forma, como demonstrado em anexo, o município insistiu de toda forma para que a empresa enviasse a este município documentos plausíveis e comprobatórios para a realização de Reequilíbrio Econômico financeiro, pois este município tem-se a necessidade de aquisições dos produtos conforme mencionado, mas que, devido todo o exposto, resta configurado os motivos para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 18A/2021, o que se faz amparado nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78 c/c § 1º do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93.

A presente rescisão não impede a apuração de danos ou prejuízos causados ao município de Rosário da Limeira /MG, em razão da não execução do objeto pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aplicar-se-á ainda à empresa AVELAR MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.530.695/0001-23, a suspensão temporária em participar de processo licitatório e contratar com esta administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Por fim, assegura-se à empresa AVELAR MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.530.695/0001-23, o princípio do contraditório e ampla defesa nos termos da Lei Federal 8.666/93.

*Thamiris Cabrini Ventura Dias*

Thamiris Cabrini Ventura Dias

**Secretário Municipal de Administração**

*Erica Ribeiro Pogianeli*

Erica Ribeiro Pogianeli

**Pregoeira**